PORTARIA EDU Nº 081
DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece Calendário Escolar Padrão do ano letivo de 2020 para as Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino.

O PREFEITO DE PINDAÍ juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO:

– a Lei Federal nº 9.394, de 1996 que estabelece as Diretrizes Básicas da Educação Nacional, em especial no art. 24, inciso I, que determina que a organização da educação básica nos níveis fundamental e médio será organizada com carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais.

– as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

-a aprovação, por unanimidade, pelo Conselho Municipal de Educação – CME,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2020, a ser obedecido pelas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Independentemente do motivo do não cumprimento do dia letivo e da carga horária, é obrigatória a sua reposição, assegurando-se o mínimo de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos.

§ 1º- A reposição do dia letivo ou da carga horária deverá acontecer preferencialmente na mesma unidade letiva do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres.

Art. 3º. O CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar e participar da elaboração de calendário diferenciado, quando necessário.

Art. 4º. Para assegurar ao estudante os 200 (duzentos) dias letivos, a Secretaria da Educação fará o acompanhamento das unidades escolares.

Art.5º. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, ouvido, se necessário, o Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 31 de JANEIRO de 2020.

IONALDO AURÉLIO PRATES
Prefeito Municipal

Cláudia Fabiana Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº006, de 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ- 13.982.624/0001-01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.
Rua Ana Angélica s/n, Centro, Pindaí – Bahia, Fone (77)3667-2090

ANEXO I:

CALENDÁRIO LETIVO 2020

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	**16**	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Obs: Os feriados do dia 11/08, 28/10 e 02/11 foram transferidos para terceira semana de outubro/Semana do Saco Cheio.

	Encontro Pedagógico / Planejamento nas Unidades Escolares
	Início e término do ano letivo
	Recesso de Carnaval
	Recesso da Semana Santa
	Recesso Junino
	Feriados
	Resultado Parcial
	Estudos de Recuperação
	Avaliações de Recuperação
	Conselho de Classe
	Publicação do Resultado Final
	Início das Unidades Letivas

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS / 2020

MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
JANEIRO	.....	00	JULHO	01 a 31	22
FEVEREIRO	10 a 28	12	AGOSTO	03 a 31	21
MARÇO	02 a 31	22	SETEMBRO	01 a 30	21
ABRIL	01 a 30	19	OUTUBRO	01 a 30	20
MAIO	04 a 29	21	NOVEMBRO	03 a 30	20
JUNHO	01 a 19	17	DEZEMBRO	01 a 05	05
TOTAL					200

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES / 2020

UNIDADE	PERÍODO	NÚMERO DE DIAS LETIVOS
I	10/02 a 15/05	67 dias
II	16/05 a 31/08	67 dias
III	01/09 a 04/12	66 dias
TOTAL		**200 dias**

INFORMATIVO PADRÃO / 2020

Encontro Pedagógico da Secretaria de Educação	05, 06 e 07 /02
Início Ano Letivo	10/02
Recesso do Carnaval	24/02 a 26/02
Recesso Semana Santa	09 e 10/04
Recesso Junino	20/06 a 28/06
Semana do saco Cheio	11/10 a 17/10
Término do ano letivo	05/12
Estudos de Recuperação	07 a 11/12
Avaliação de Recuperação	07 e 11/12
Conselho de Classe	18/12
Resultado Final	21/12

Cláudia Fabiana Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº006, de 02 de janeiro de 2017.